



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização da Cotação de Preços, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução de empreitada por preço global, com modo de disputa aberto, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O presente processo licitatório encontra-se amparado no Decreto nº 8.241/2014, na Norma Interna nº 14 – Gestão de Compras e Contratações de Serviços da FEMAR e nos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e no Termo de Referência e anexos, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, devendo ser observado as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação de Preços: 11/05/2026;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 15/05//2026, até às 12:00 horas;
- C) Data-limite para entrega do Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e outorga de poderes ao licitante para formular lances em nome da empresa: 19/05/2026, até às 09:30 horas;
- D) Data e período para a realização da reunião virtual, com entrega e abertura das Propostas de Preços, posterior divulgação do resultado e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: 19/05/2026;
- E) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 21/05/2026; até às 10:00 horas; e
- F) Data-limite para divulgação do resultado final das fases de lances e habilitação até: 25/05/2026.

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados para a elaboração de um projeto básico naval de uma embarcação Catamarã, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo “A” deste Instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Cotação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo “A” deste instrumento.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

3.0. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Atender a demanda contida no Plano de Trabalho do Contrato nº 53000/2021-02/02, celebrado com o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira – IEAPM e a Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.

3.2. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação, conforme registrado nos autos do processo.

4.0. MODO DE DISPUTA ABERTO:

4.1. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços de acordo com o item 7.0, durante a sessão pública, conforme estabelecido na alínea “d” do preâmbulo deste documento; e

4.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “d” do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances realizada na FEMAR, com transmissão e participação na plataforma Microsoft Teams, de acordo com os itens 9.0 e 10.0 deste instrumento.

5.0. OBTENÇÃO DO EDITAL/SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. O respectivo aviso da Cotação de Preços para escolha da pessoa jurídica será divulgado no site oficial da FEMAR, sendo o instrumento convocatório disponibilizado aos interessados conforme abaixo:

5.1.1 - FEMAR	Rua Marquês de Olinda, nº 18 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP nº 22.251-040. Procurar: Comissão de Seleção - Gerência de Aquisição e do Patrimônio. Horário: de 09:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas. De segunda a sexta-feira - Por agendamento no telefone: (021) 3237-9500
5.1.2 - SITE	O download do edital e seus anexos poderá ser realizado no seguinte endereço: https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/category/licitacoes/
5.1.3 – E-mail	Será utilizado como canal de comunicação entre as empresas e a fundação o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br

5.2. Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “b” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

6.0. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação do objeto será entregue no endereço indicado no item 7 do Termo de Referência - Anexo "A".

7.0. PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO – ANEXO “B”:

7.1. A Proposta de Preços deverá conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 7.1.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 7.1.3. Identificação do CNPJ;
- 7.1.4. Ser datada;
- 7.1.5. Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 7.1.6. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 7.1.7. Apresentar prazo de execução do serviço em conformidade com o disposto no item 5 do Termo de Referência - TR;
- 7.1.8. Cotar valor em moeda corrente nacional; e
- 7.1.9. O valor global deve contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida contratação, assim como os custos relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre os serviços.

7.2. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços na data definida na alínea “d” do preâmbulo deste documento.

7.3. Caso o licitante tenha algum problema para encaminhar sua proposta de preços, deverá informar imediatamente, na sessão, ao Coordenador de Disputa por intermédio do telefone ou e-mail citados nos subitens 5.1.1 e 5.1.3 acima.

7.4. O e-mail encaminhado, conforme citado no subitem 5.1.3 desta cotação, será impresso e anexado à ata da sessão pública.

8.0. VIDEOCONFERÊNCIA:

8.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.2. O link de acesso para reunião será encaminhado aos licitantes nos e-mails cadastrados até às 15h do dia 18/05/2026.

8.3. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:

- 8.3.1. Abertura da sessão pública;
- 8.3.2. Credenciamento dos representantes;
- 8.3.3. Recepção das Propostas de Preços durante a VIDEOCONFERÊNCIA por e-mail;



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

- 8.3.4. Análise e classificação das Proposta de Preços;
- 8.3.5. Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes; e
- 8.3.6. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes.

8.4. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e

8.5. Será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

8.6. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar, podendo ser procuração ou cópia do Contrato Social.

9.0. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):

9.1. A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

9.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - Anexo "D", autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea "d" do preâmbulo.

9.2.1. Caso o documento citado no subitem 9.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública virtual. No entanto, será admitida a entrega da proposta original no início da sessão pública virtual.

9.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

9.4. Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificarão em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea "d" do preâmbulo.

9.5. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea "d" do preâmbulo.

9.8. A fase de lances terá início logo após a classificação e divulgação das propostas iniciais.

9.9. O Coordenador da Disputa convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e subsequentemente os demais, em ordem decrescente de valor:

9.9.1. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.9.2. O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;

Rua Marquês de Olinda n° 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ n° 33.798.026/0001-86



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

9.9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item; e

9.9.4. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.10. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 5.2 deste documento e do compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

9.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

9.12. Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar o problema, imediatamente, à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3237-9500 ou (21) 3237-9552.

9.13. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julguem necessário poderão:

9.13.1. Suspende temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

9.13.2. Reagendar a disputa para outra data.

9.14. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

9.15. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 10 deste Edital.

10.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento.

10.2. A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da pessoa jurídica na participação do processo:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.2.1.2. Contrato Social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.2.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

Rua Marquês de Olinda n° 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ n° 33.798.026/0001-86



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

10.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3. Qualificação Técnica:

10.2.3.1. A empresa deverá comprovar a qualificação de sua equipe técnica por meio da apresentação da documentação dos profissionais responsáveis técnicos, devidamente registrados no respectivo conselho de classe competente (CREA ou equivalente), demonstrando experiência comprovada na elaboração de Projeto Básico Naval para item similar ao objeto.

10.2.3.2. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional; e

10.2.3.3. Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto, quando aplicável.

10.2.4. Do Trabalho de Menor:

10.2.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.0. FASE RECURSAL

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 30 do Decreto nº 8.241, de 2014.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado por e-mail ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente por e-mail, utilizando o endereço licitacao@fundacaofemar.org.br sob pena de preclusão; e

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

12.1. O Coordenador de Disputa adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência.

12.2. Encerrado o procedimento, com a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será assinado o contrato para execução do serviço.

12.3. A formalização da contratação será por intermédio da assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo "C".

13.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações das partes estão dispostas no item 13 do Termo de Referência - Anexo "A".

14.0 PRAZO DE ENTREGA:

As entregas e medições para faturamento do objeto citado utilizará o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

17.0 FORMA DE PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser realizada em conformidade com o disposto no item 10 do Termo de Referência.

18.0 REAJUSTE DE PREÇOS:

Os valores iniciais contratados são inalteráveis e irreeajustáveis, nos termos da proposta adjudicada e homologada.

19.0 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A fiscalização será realizada conforme o item 16 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

20.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na Cotação de Preços estão dispostas no item 14 do Termo de Referência.

21.0 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

21.1 A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

21.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

21.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

21.4 Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.

22.0 COMPROMISSOS

24.1 A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.

b) *Compliance*, Ética e Transparência - As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.

c) Meio Ambiente – Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO N° 07/2026.

23.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 A Cotação de Preços possui, como parte integrante os seguintes anexos:


23.1.1 Termo de Referência - Anexo "A";

23.1.2 Modelo de proposta de preços - Anexo "B";

23.1.3 Minuta do Contrato - Anexo "C"; e

23.1.4 Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo "D".

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES
Data: 08/05/2026 11:53:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES
Coordenador de Disputa

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1. Desenvolvimento de um embarcação tipo Catamarã híbrido com baixo ruído e baixo emissão de CO₂ para a finalidade de pesquisa, serviços oceânicos, apoio a atividades ambientais e de defesa.
- 1.2. O projeto contempla uma embarcação inovadora, com propulsão híbrida (diesel, elétrica e vela), baixo ruído radiado subaquático, baixa emissão de CO₂, elevada autonomia e possibilidade futura de operação e monitoramento remoto. Dentro deste contexto, o presente documento tem por finalidade apresentar as características técnicas preliminares, os critérios de desempenho, os arranjos principais e os requisitos funcionais da embarcação.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de serviços especializados para a elaboração de um projeto básico naval de uma embarcação Catamarã.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. O Projeto SISPRES tem como objetivo viabilizar a previsão do alcance SONAR levando em consideração as condições ambientais para uma determinada área e em uma determinada época do ano. Desta forma, visa otimizar o planejamento e o emprego dos meios navais nas operações antissubmarino. O desenvolvimento do SISPRES se apoia em informações inerentes à acústica submarina e à oceanografia acústica, duas subáreas de conhecimento sob responsabilidade do IEAPM, exigindo, portanto, um arcabouço teórico multidisciplinar. Tal fato impõe grandes desafios científicos para o projeto. A evolução contínua do SISPRES resultará em crescente conhecimento acerca do ambiente acústico marinho, sua utilização e predição, vitais para a otimização do sonar. Aperfeiçoar o sistema de previsão do ambiente acústico e de alcance sonar em apoio as operações navais; e desenvolver modelos computacionais e experimentais para a propagação da energia acústica no mar, previstas no Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação (PCT&I).
- 3.2. Diante da complexidade do ambiente acústico marinho e da necessidade de obtenção de dados experimentais confiáveis para validação e aprimoramento dos modelos do SISPRES, justifica-se a realização de **levantamentos de campo com uma embarcação do tipo Catamarã**, por oferecer maior estabilidade, menor interferência hidrodinâmica e adequada plataforma para a instalação e operação de sensores acústicos e oceanográficos, fundamentais para a coleta precisa dos dados necessários ao alcance dos objetivos do projeto.

- 3.3.** Esta embarcação adotará tecnologias de embarcações autônomas, podendo ser operada ou monitorada remotamente por meio de comunicação satelital, aumentando a segurança e a eficiência da navegação. Com baixo ruído próprio e grande autonomia, será uma embarcação ideal para a pesquisa (oceanográfica, acústica e de biotecnologia) na costa brasileira, com aplicações importantes nas áreas de defesa e ambiental.
- 3.4.** A mitigação do impacto ambiental é um dos principais objetivos dos catamarãs híbridos, que combinam motores a diesel e elétricos, com a opção de utilização de velas. Essas embarcações são projetadas para reduzir significativamente as emissões de gases poluentes, contribuindo para a preservação dos ecossistemas marinhos e para a maior eficiência operacional.
- 3.5.** A embarcação será construída em materiais compósitos, o que traz uma série de benefícios notáveis, como leveza e resistência, resultando em maior eficiência energética e baixo custo de manutenção, pois estes materiais não sofrem corrosão. Ao reduzir o peso da embarcação, o consumo de combustível diminui, contribuindo ainda mais para a redução das emissões de CO₂. Adicionalmente, materiais compósitos apresentam baixa condução acústica.
- 3.6.** Outros aspectos favoráveis aos catamarãs, em relação aos barcos monocascos tradicionais, são: a área de convés muito superior, a maior estabilidade inicial e o desempenho hidrodinâmico aprimorado. A configuração de casco duplo proporciona uma navegação mais suave, com menor resistência ao avanço.
- 3.7.** Outro ponto em destaque é a versatilidade dos sistemas de propulsão híbrida. A combinação de motores a diesel e elétricos permite que a embarcação adapte sua fonte de energia conforme as condições de navegação, maximizando o uso de energia limpa e renovável. Em travessias curtas ou em áreas onde o uso de motores a combustão é restrito, a propulsão elétrica garante uma navegação silenciosa e livre de emissões.
- 3.8.** Um benefício particularmente importante das embarcações para medição acústica submarina é a capacidade de operar silenciosamente. Embarcações com propulsão a vela e elétrica geram muito menos ruído subaquático, tornando-as ideais para pesquisas e serviços nesta área. O ruído reduzido permite o estudo de sons marinhos com maior precisão.

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- 4.1.** A elaboração do projeto básico naval de uma embarcação Catamarã deverá seguir as seguintes especificações:
 - 4.1.1.** Comprimento Total (LOA): ~15,0 m;
 - 4.1.2.** Boca Total: ~7,0 m (estimado);
 - 4.1.3.** Calado: ≤ 1,5 m (estimado);
 - 4.1.4.** Material do Casco: Compósito – Fibra de Vidro;
 - 4.1.5.** Deslocamento: A definir em fase de projeto preliminar; e

4.1.6. Tripulação: 4 a 6 pessoas.

4.2. Arranjo de Casco e Hidrodinâmica, para um Catamarã de casco esbeltos, garantindo:

4.2.1. Alta estabilidade inicial;

4.2.2. Baixa resistência ao avanço;

4.2.3. Redução de impacto de ondas; e

4.2.4. Maior área útil de convés.

4.3. Desenvolvimento do Casco deve apresentar:

4.3.1. Plano de linha otimizado para cruzeiro eficiente;

4.3.2. Casco com baixo arrasto hidrodinâmico; e

4.3.3. Atenção esécoaç à redução de ruído hidrodinâmico para operções acústicas.

4.4. Material Estrutural

4.4.1. A embarcação será construída majoritariamente em material compósito de fibra de vidro considerando o processo construtivo previsto de laminação a vácuo ou infusão:

4.4.1.1. Redução de peso estrutural;

4.4.1.2. Alta resistência mecânica;

4.4.1.3. Resistência à corrosão;

4.4.1.4. Baixa manutenção; e

4.4.1.5. Baixa transimissão acústica estrutural.

4.5. Sistema de Propulsão Híbrida

4.5.1. Propulsão a Motores Diesel marítimo de baixa emissão:

4.5.1.1. Trânsito em mar aberto;

4.5.1.2. Recarga de bracos de baterias; e

4.5.1.3. Apoio energético em longas missões.

4.5.2. Propulsão Elétrica

4.5.2.1. Motores elétricos acoplados aos eixos ou pod propulsion que visam:

4.5.2.1.1. Operação silenciosa (Ideal para pesquisa acústica);

4.5.2.1.2. Operação em áreas ambientalmente sensíveis; e

4.5.2.1.3. Alimentação por Bancos de baterias de alta capacidade.

4.5.3. Propulsão à Vela Sistema vélico auxiliar que tem por finalidade:

- 4.5.3.1.1. Redução de consumo de combustível;
- 4.5.3.1.2. Operação sustentável;
- 4.5.3.1.3. Redução de ruído; e
- 4.5.3.1.4. Aumento da autonomia global.

4.6. Geração e Gerenciamento de Energia:

- 4.6.1.** Geradores diesel;
- 4.6.2.** Painéis solares fotovoltaicos integrados ao convés/casa de máquinas; e
- 4.6.3.** Sistema integrado de gerenciamento de energia (EMS), permitindo Comutação inteligente entre fontes; Prioridade de uso de energia limpa; e Monitoramento contínuo de consumo.

4.7. Arranjo Geral

- 4.7.1.** O arranjo geral deverá contemplar:
 - 4.7.1.1. Convés principal amplo para operações científicas;
 - 4.7.1.2. Instalação de sensores e equipamentos
 - 4.7.1.3. Cabine de comando elevada;
 - 4.7.1.4. Área técnica para equipamentos científicos;
 - 4.7.1.5. Acomodações do tipo Camarote, Sanitários e Copa; e
 - 4.7.1.6. Praça de máquinas isolada acusticamente.

4.8. Sistema de Controle, Comunicação e Autonomia

- 4.8.1.** Preparação estrutural e elétrica para:
 - 4.8.1.1. Operação assistida ou remota;
 - 4.8.1.2. Monitoramento por comunicação satelital;
 - 4.8.1.3. Integração futura com sistemas autônomos; e
 - 4.8.1.4. Sistemas compatíveis com homologações ANATEL, conforme aplicável.

4.9. Desempenho previsto

Parâmetro	Valor Estimado
Velocidade de cruzeiro	8 – 10 nós
Velocidade máxima	~12 nós
Autonomia híbrida	Superior a monocascos equivalentes
Nível de ruído subaquático	Reduzido (modo elétrico/vela)

4.10. Documentação Técnica a ser entregue

- 4.10.1. Memorial Descritivo;
- 4.10.2. Plano de Linhas;
- 4.10.3. Arranjo Geral;
- 4.10.4. Estimativa de peso e centro de gravidade;
- 4.10.5. Estimativa de potência e velocidade;
- 4.10.6. Modelo computacional 3D;
- 4.10.7. Orçamento estimativo para construção da embarcação; e
- 4.10.8. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto Básico Naval.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo para execução do projeto básico é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

PARCELA	EVENTO	PERCENTUAL
1º	Assinatura do Contrato	30%
2º	Entrega do modelo computacional 3D – Obs: Trinta dias após assinatura do contrato.	30%
3º	Apresentação do Projeto	40%

7. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA - IEAPM**, Rua Kioto, nº 253, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo – RJ.

8. METODOLOGIA:

A CONTRATADA deve prestar os serviços a serem contratados com qualidade e nas especificações condizentes com este Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento menor preço, considerando-se as características e especificidades do objeto desta Cotação de Preços.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal certificada pela Coordenação do Projeto.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

10.3. No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados:

“Convênio nº 53000/2021-02/02 - PROJETO IEAPM – SISPRES firmado entre o IEAPM e a FEMAR.”

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para efetivação do contrato será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 deste instrumento, ou apresentação de situação regular de inscrição no SICAF com as certidões válidas.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.2.2. Contrato Social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

11.3. REGULARIDADE FISCAL:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5. A empresa deverá comprovar a qualificação de sua equipe técnica por meio da apresentação da documentação dos profissionais responsáveis técnicos, devidamente registrados no respectivo conselho de classe competente (CREA ou equivalente), demonstrando experiência comprovada na elaboração de Projeto Básico Naval para item similar ao objeto.

11.6. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional; e

11.7. Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto, quando aplicável.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela Equipe de Fiscalização.

12.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e enviar para a FEMAR.

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DEVERES DAS PARTES:

13.1. São obrigações da Contratada:

- 13.1.1.** Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório e proposta comercial, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.1.2.** Executar a entrega conforme as condições, especificações, prazo e local, previsto neste Termo de Referência e instrumento convocatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ entre outras informações indispensáveis;
- 13.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega, de acordo com o Código Civil;
- 13.1.4.** Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data prevista para realização da entrega, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato. Na ocasião da comunicação, que poderá ser aceita ou não pela FEMAR, a entrega deverá ser remarcada em no máximo nas 72 (setenta e duas) horas seguintes. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada deste instrumento;
- 13.1.5.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização designada pela FEMAR, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.6.** Entregar o objeto, no prazo estabelecido no item 5, após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 13.1.7.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega;
- 13.1.8.** Zelar pela perfeita execução da entrega, sanando as eventuais falhas, após sua verificação por parte da fiscalização; e
- 13.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor, relativas ao desempenho de suas atividades.

13.2. São obrigações da FEMAR:

- 13.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 13.2.2.** Realizar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com item 8 deste documento;
- 13.2.3.** Designar os Fiscais responsáveis pela verificação técnica e recebimento do serviço, de acordo com os nomes indicados pelo IEAPM, em consonância com o local listado no item 7 deste instrumento;

- 13.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas neste documento, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento dos objetos e que sem garantidoras dos direitos da FEMAR;
- 13.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências de não conformidade no atendimento das manutenções preventiva e corretiva;
- 13.2.6. Encaminhar a Ordem de Fornecimento; e
- 13.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas, para que sejam adotadas medidas cabíveis de imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- 14.1.1. Deixar de executar, total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas em decorrência do serviço;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do serviço pactuado no contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FEMAR;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não executados, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso não ocorrer a execução total do serviço;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FEMAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas que:

- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenham praticado ato ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEMAR em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEMAR, observado o princípio da proporcionalidade.

15. REAJUSTE DE PREÇOS:

Os valores iniciais contratados são inalteráveis e irremovíveis, em virtude das regras e condições de financiamento do Convênio, que subsidia, total e unicamente, a presente contratação, nos termos da proposta adjudicada e homologada.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Fiscalização do Contrato se efetivará por profissionais indicados pelo IEAPM e designado pela FEMAR.

16.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei n° 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17.2. Este instrumento fundamenta-se nas informações constantes do Termo de Referência inicial, elaborado pela Coordenação do Projeto.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 **MÁRCIA HELENA MOREIRA VALENTE**
Data: 05/05/2026 12:40:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIA HELENA MOREIRA VALENTE
Coordenadora do Projeto

PROPOSTA DE PREÇOS Nº ____/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **E-mail:** _____

Telefone: (____) _____ **Site:** _____

Endereço: _____, Nº _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CEP: _____

Nome do Responsável Legal: _____

1. Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta de Preços para realizar a Contratação de serviços especializados para a elaboração de um projeto básico naval de uma embarcação Catamarã, de acordo as especificações constantes do Termo de Referência Anexo "A", no valor de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no quadro abaixo:

SERVIÇO	QUANT	Valor Unit.	V. Total
Contratação de serviços especializados para a elaboração de um projeto básico naval de uma embarcação Catamarã	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS			

2. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de até ____ (____) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

4. O Prazo de execução do objeto acima mencionado será em conformidade ao item 5 do Termo de Referência.

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal

Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

Contrato nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00 -celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR e a _____, para atender ao Projeto IEAPM – Sistema de Previsão do Ambiente Acústico em Apoio às Operações Navais (SISPRES).

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxx xxx xxxx xxxxx xxx, xx xxxxxx, xxx xxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, emitida pela xxxxxxx xxx, inscrito no CPF-MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e a xxx xxxx xxxxx xxxxx xxxxx, com sede localizada na xxxx xxxx xxxx xxxxx, nº xxxxx – xxxxx – xxxxx – xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representada mediante _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo de Cotação de Preços nº 7/2026 - Processo nº 56/2026, sujeitando-se as Partes às normas editadas no Decreto nº 8.241/2014 e às regras contidas no processo licitatório promovido, aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e eficiência, às normas e aos princípios da teoria geral dos Contratos as quais estão adstritas mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços especializados para a elaboração de um projeto básico naval de uma embarcação Catamarã, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 1.2 Para garantir a qualidade do serviço e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, os itens 4; 5, 6 e 8 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O presente Contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), que será pago em 3 (três) parcelas conforme demonstrado no quadro abaixo:

PARCELAS	PERÍODO	VALOR
1	ETAPA 1 (30%)	R\$ _____
2	ETAPA 2 (30%)	R\$ _____
3	ETAPA 3 (40%)	R\$ _____

2.2 Os valores propostos no subitem 2.1 para execução do serviço descrito na cláusula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, nos exatos termos da Proposta de Serviço da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
- 3.2 A vigência do presente instrumento poderá ser inferior, caso a entrega total do serviço ocorra antes do período aprazado.
- 3.3 O prazo de execução estima-se em 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA

A CONTRATADA deve realizar as atividades de acordo com as especificações descritas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PREMISSAS

A CONTRATADA deve observar as premissas definidas nas descrições e detalhamentos técnicos no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento deverá ocorrer na forma disciplinada no item 12 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será direcionado/faturado para o CNPJ/MF nº _____, indicado pela CONTRATADA na sua proposta de preços.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as orientações constantes do item 10 do Termo de Referência.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DAS PARTES

Serão observadas as obrigações listadas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços da prestação de serviço serão fixos e irrevogáveis conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se efetivará pela equipe técnica do projeto, assim como pelo coordenador do projeto e ratificada pela FEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicadas pelo inadimplemento contratual serão as listadas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela FEMAR segundo as disposições contidas no Processo nº 56/2026, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

13.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, é facultado a FEMAR o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

13.1.1 As hipóteses de rescisão contratual mencionadas serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2 O presente instrumento também poderá ser rescindido de comum acordo entre as Partes.

13.3 As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:

- a) Relatórios dos serviços executados até a data da rescisão;
- b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
- c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à CONTRATADA;
- d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
- e) Demais documentos embaixadores do rompimento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:

- a) Cotação de Preços nº 7/2026, que deu origem a avença;
- b) O Termo de Referência; e
- c) Cotação nº xxx xxxx xxx da CONTRATADA, datada de ___/___/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

15.1 A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.”
- b) *Compliance*, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.”
- c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.”



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

16.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

16.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

16.4 Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

da **FEMAR**.

18.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.4. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **FEMAR**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.5. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **FEMAR**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
FEMAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Termo de Autorização Audio Visual - ANEXO "D"



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,

Nacionalidade _____, Estado Civil _____,

Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____

Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.

Residente à _____, nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____.

Contatos: Tel (____) _____, Cel: _____, E-mail: _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes à sessão virtual de abertura e julgamento da Cotação de Preços nº 7/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados para a elaboração de um projeto básico naval de uma embarcação Catamarã, que será realizado pela Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia ____ de ____ de 2026.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

(Nome Legível)

(Assinatura)